



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

LEI Nº. 753/2017,

DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que está aqui uma via desta no "Placar" - Local de Publicação dos atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Atto: LEI Nº 753 / 29 / 08 / 2017
Córrego do Ouro - GO. 29 / 08 / 2017 horas: 16:30
Fulvio
Responsável pela publicação

"Dispõe sobre a redefinição da data para o pagamento do 13º (Décimo Terceiro) salário dos servidores do Município de Córrego do Ouro e dá outras providências."

Faço saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Décimo Terceiro Salário dos Servidores Públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Município de Córrego do Ouro, deverá ser realizado pela Administração Municipal, no mês do aniversário de cada servidor, exceto para os servidores ocupantes de cargos em comissão, que receberão em parcela única no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 2º - A contribuição previdenciária e demais descontos legais sobre o Décimo terceiro Salário, terá sua incidência integral no mês do ato de pagamento do Décimo Terceiro Salário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

MURILO CESAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO